



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 /2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

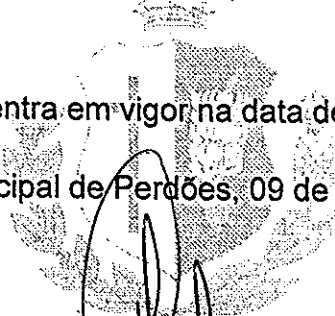
“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2018 DE 12.04.2018.”

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Delibera, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, PROPONHO o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Revogado a Lei Complementar nº 73/2018 de 12.04.2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de agosto de 2018.


01-06 PERDÕES 1912
Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

MENSAGEM

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
10 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 QUE
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 73/2018 DE
12.04.2018.

Ilmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal

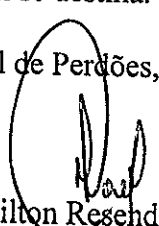
Levo a douta apreciação desta egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade revogar a Lei Complementar nº 73/2018 de 12.04.2018 que extingui dez cargos de coletores de Lixo e Transformou um Cargo de Coletor de Lixo em Motorista.

Esclareço que a referida lei por recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, se encontra com pontuais vícios em sua essência que podem ser questionados quanto a sua constitucionalidade.

Desta forma se faz necessário a revogação da mesma, perante esta douta Casa Legislativa.

Sendo assim requeiro sua aprovação por unanimidade do presente Projeto de Lei dado o caráter constitucional ao qual se destina.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de agosto de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal de Perdões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – Centro – Fone (35) 3864-7233

OFÍCIO nº.: 22/2018

SETOR: Assessoria Jurídica Municipal

ASSUNTO: Encaminhamento, faz.

Referência: Encaminha Projeto de Lei

DATA: Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de agosto de 2018.

Ilmo. Sr.;

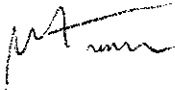
Marcos Tadeu de Carvalho

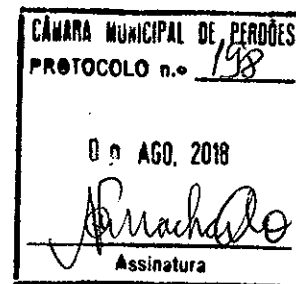
DD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminho para a devida apreciação desta egrégia Câmara Municipal para ser apreciado em **Caráter de Urgência** o Projeto de Lei Complementar nº 10 /2018 de 09 de agosto de 2018 que Revoga a Lei Complementar nº 73/2018 de 12 de abril de 2018 que autoriza a transformação do cargo de Coletor de Lixo em Motorista e Extingue onze cargos de Coletores de Lixo.

Sem mais, reitero manifestação de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;


Prefeitura Municipal de Perdões
Wilton Antônio Teixeira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 99.692





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça de Perdões
Rua Ciriaco Capitalucci, 181 – Tel: (35)3864-2126
37.260-000 Perdões – MG
E.mail: pjperdoes@mpmg.mp.br

Ofício nº 218/2018

Perdões, 30 de julho de 2.018

Senhor Prefeito:

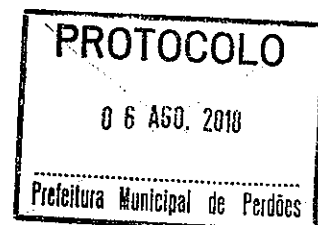
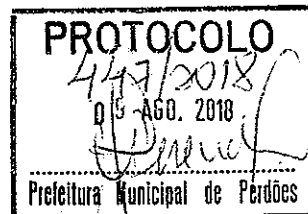
Pelo presente, encaminho as cópias em anexo, facultando a Vossa Excelência informar, em 10 (dez) dias úteis, se deseja proceder às medidas necessárias para revogação da lei que transformou o cargo de coletor de lixo em motorista.

Esgotado o prazo sem manifestação, serão tomadas as medidas legais cabíveis face a inconstitucionalidade praticada.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

VLADIMIR SOSSAI
Promotor de Justiça

Exmo. Sr.
Hamilton Resende Filho
DD. Prefeito Municipal
Perdões - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“TRANSFORMA UM CARGO DE COLETOR DE LIXO EM MOTORISTA, EXTINGUE ONZE CARGOS DE COLETOR DE LIXO.”

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformado um cargo de Coletor de Lixo em um cargo de Motorista.

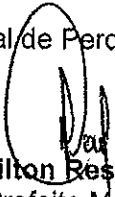
Art. 2º - Fica extinto onze cargos de Coletores de Lixo.

Art. 3º - Em referência aos cargos de Motorista e Coletor de Lixo o quadro quantitativo atualizado destes cargos previsto na Lei Municipal nº 2.165/02 de 26.06.02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Nível Tabela
Motorista	NE	28	VIII
Coletor de Lixo	NE	00	II

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de abril de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Leocordério Guimarães Moreira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 07/2018 de autoria do Executivo Municipal.